



Ata 02/2026

Aos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis, eu, secretária da comissão de Credenciamento nº 01/2024, Sarah da Luz Pasdiora Schultz, registro a atualização de movimentações realizadas. A Comissão percebeu a necessidade de novos credenciados para as Oficinas de Artes/Artesanato, Projetos matemáticos (vinte horas), Práticas de Língua Portuguesa (vinte horas), Xadrez e Boxe, devido a demanda do início do ano e novas escolas com o método de Jornada Ampliada. Sendo assim, para a Oficina de Artes/Artesanato, foram chamadas, Janaina Aparecida Santos Dias, Jéssica Deda Charane, Maria Elisabeth Dias Simas Sczepanski, Sara dos Santos Bernardo e Silvana de Jesus Vasco dos Santos. Todas aceitaram as vagas, exceto por Jéssica, ficando em primeiro lugar para uma próxima oportunidade. Para a Oficina de Projetos Matemáticos (vinte horas) e Práticas de Língua Portuguesa (vinte horas), foram chamadas as inscritas Dayse da Silva dos Santos e Rafaela Aparecida Ferreira Meira Lech, e ambas aceitaram as vagas. Para a Oficina de Xadrez, foram chamados Maria Luiza Ferreira Bach e Kauan Polato dos Santos, porém, apenas Kauan aceitou a vaga, sendo assim Maria Luiza fica em primeiro lugar para uma próxima oportunidade. Para a Oficina de Boxe, Anthony Wojcik foi chamado e o mesmo recusou a vaga no momento, ficando em primeiro lugar para uma próxima oportunidade.

*Sarah Pasdiora Schultz, Secretária*  
*Josele Kuelo B. Orsoy, Nilva Maria Bisetto Secretária*



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000  
lapa.atende.net

Ata 04/2026

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, eu, secretária da Comissão de Credenciamento nº 01/2024, Sarah da Luz Pasdiora Schultz, lavro a presente **ATA DE RETIFICAÇÃO**, referente à ata nº 02/2026, registrada para o credenciamento de profissionais para atuação nas Oficinas da Jornada Ampliada. Considerando que a candidata **Maria Elisabeth Dias Simas Sczepanski** não apresentou, no momento da análise, toda a documentação exigida em edital para fins de habilitação Considerando a orientação do Setor de Compras quanto à necessidade de adequação formal dos registros administrativos; A Comissão de Credenciamento deliberou por **RETIFICAR** a ata anterior, **excluindo o nome da candidata Maria Elisabeth Dias Simas Sczepanski** da relação de credenciadas para a Oficina de Artes/Artesanato. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na ata original. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros da comissão. *Sarah da Luz Pasdiora Schultz*,  
*Kelvin Lopez, Jaiele Kucia S. Wierusz,*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099

☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: [educalapa@yahoo.com.br](mailto:educalapa@yahoo.com.br), [educalapaescolas@gmail.com](mailto:educalapaescolas@gmail.com)



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000  
lapa.atende.net

Ata 05/2026

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, eu, secretária da Comissão de Credenciamento nº 01/2024, Sarah da Luz Pasdiora Schultz, lavro a presente **ATA DE DELIBERAÇÃO**, referente à análise posterior de documentação para credenciamento de profissional para atuação na Oficina de Artes/Artesanato. Considerando que a candidata **Maria Elisabeth Dias Simas Sczepanski** apresentou, em momento posterior, a documentação exigida em edital, regularizando sua situação; Considerando que a Comissão de Credenciamento reuniu-se para deliberar acerca do caso; A Comissão de Credenciamento deliberou por **DEFERIR o credenciamento** da candidata **Maria Elisabeth Dias Simas Sczepanski** para atuação na Oficina de Artes/Artesanato. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros da comissão. *Sarah Pasdiora, Helmi Lopez, Joseli Kucela P. Orszag,*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099

☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: [educalapa@yahoo.com.br](mailto:educalapa@yahoo.com.br), [educalapaescolas@gmail.com](mailto:educalapaescolas@gmail.com)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Editais de Credenciamento nº 001/2024  
Processo Administrativo nº 046/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, com fulcro no Decreto Municipal nº 26.815/2023, c.c Decreto Municipal nº 26.822/2023, c.c Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e através da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 10 de 01 de julho de 2024, torna público para conhecimento que **à partir de 17 de julho de 2024** estarão abertas as inscrições para credenciamento de profissionais interessados em atuarem como instrutores de oficinas na Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR.

**1. OBJETO**

Processo de chamamento público para credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações constantes neste documento.

1.1 . O processo de credenciamento é válido para atuação em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2 . A escolha do local de atuação dos credenciados estará condicionada às vagas disponíveis e à ordem de classificação estabelecida pelo sorteio, definido neste edital.

**2. EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1 DAS CONDIÇÕES**

2.1.1 Poderão participar do processo para credenciamento pessoas físicas acima de 18 anos; pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que ambas satisfaçam as condições fixadas neste edital que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, bem como possuam as qualificações técnicas exigidas.

2.1.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura da Lapa e membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 10 de 01 de julho de 2024.

2.1.3 Em caso de pessoa jurídica os mesmos, deverão apresentar declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.1.4 Não poderá participar do processo de Chamada Pública:



a) A pessoa jurídica que estiver em processo de insolvência, dissolução, falência ou recuperação judicial;

Parágrafo Único: Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

b) A pessoa física ou jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) A pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial a pessoa física que seja servidor público do Município da Lapa-PR.

e) Não poderão ser credenciadas as OSCIPS (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)

f) As pessoas físicas ou jurídicas com domicílio ou sediadas fora do Município da Lapa-PR deverão apresentar Declaração de que não possuem débitos junto à Fazenda do Município da Lapa;

g) Se tratando de pessoa jurídica: A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.1.5 O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste edital, posto que esses trabalhadores não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

2.1.6 Os interessados deverão comprovar atuação e experiência nas áreas a serem desenvolvidas. Esses profissionais irão trabalhar com educação infantil, turmas de pré I e pré II (4 e 5 anos) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com turmas até 25 alunos. O projeto será ofertado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme tabela ilustrativa de número de alunos, turmas e locais constantes neste documento.

2.1.7 As oficinas serão executadas conforme área de atuação, nos horários de funcionamento das instituições de ensino, seguindo cronograma do projeto, podendo sofrer alterações no decorrer do ano letivo. Inicialmente será realizada conforme cronograma da Secretaria de Educação.

2.1.8 A realização das oficinas será limitada ao no mínimo 2 (duas) horas diárias por turma e máximo de 3 (três) horas.

### **3. ETAPAS PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **3.1 DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 O período de inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital.

3.1.2 A abertura das inscrições deste edital de credenciamento se **dará à partir de 17 de julho de 2024**

3.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa; através do link [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net).

3.1.4 Para realizar o credenciamento, o (a) profissional/ Interessado deverá preencher o formulário eletrônico “EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO INSTRUTORES DE OFICINAS”.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o candidato deverá informar que possui disponibilidade para ministrar as oficinas, podendo se inscrever apenas em uma opção quando a oficina contabilizar 40 horas semanais e em duas opções quando a



oficina contabilizar 20 horas semanais, de acordo com sua disponibilidade e carga horária, de acordo com anexo VIII.

3.1.5 No ato da inscrição, os proponentes **PESSOA FÍSICA** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do registro geral (RG), frente e verso ou qualquer outro tipo de documento que sirva de identidade civil para todos os fins legais;  
Parágrafo Único. As inscrições que não apresentarem arquivo único com frente e verso do documento de identificação serão indeferidas;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de antecedentes criminais;
- d. Fotocópia de Comprovante de endereço;
- e. Cartão do PIS/NIT ou documento equivalente;
- f. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- g. Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná;
- h. Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município expedida pela Prefeitura de Lapa –PR;
- i. Comprovante de escolaridade emitido por órgão devidamente reconhecido pelo MEC, frente e verso em um único arquivo;
- j. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme MODELO ANEXO II;
- k. Declarações – conforme MODELO ANEXO III
- l. Comprovação de certificação conforme habilitação exigida por oficina - descrita no quadro constante no **ANEXO IX**;
- m. Para fins de comprovação da experiência profissional, serão admitidos: cópia de contratos, carteira de trabalho ou por meio de declaração emitida pelo contratante, devidamente assinada, conter identificação do candidato(a), função exercida e período trabalhado. No caso de comprovante de experiência por meio de carteira de trabalho, deverá ser anexado no mesmo arquivo a página de identificação, página de qualificação civil e página constando o período trabalhado.

Parágrafo Único. Os arquivos anexados no sistema que não apresentarem todos os itens exigidos terão a inscrição indeferida.

- **Justificativa** referente a exigência de certidão de antecedentes criminais:

Foi exigida a certidão de antecedentes criminais, com base na Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, que instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, previu a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.1.6 No ato da inscrição, os proponentes **PESSOA JURÍDICA** deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação, além dos itens previstos no item 3.1.5, e no anexo IX, relativo aos instrutores.

**3.1.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia do ato constitutivo e alterações posteriores;

### **3.1.6.2 HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempendedor Individual - ME: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pi-br/empreendecr>

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.1.6.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)).

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **3.1.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- a.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

#### **3.1.6.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - MODELO ANEXO V**

- a) Declaração de que possui as instalações, corpo técnico\instrutor disponível para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### **3.1.6.6 DECLARAÇÕES: CONFORME MODELO ANEXO V**

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2o do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição;
- c) Declaração de que a credenciada possui natureza jurídica empresarial e não se trata de OSCIP;
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.
- e) Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade.

3.1.7 Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos **DE HABILITAÇÃO**

3.1.8 As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) pessoa física e /ou pessoa jurídica.

3.1.9 Não será cobrada taxa de inscrição dos interessados neste credenciamento.

### **3.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

3.2.1 A avaliação será realizada através da análise documental dos interessados, que será realizada **pelos membros da** Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 10 de 01 de julho de 2024.

3.2.2. Somente serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital.

### **3.3 DOS RECURSOS**

3.3.1 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado no linck: lapa.atende.net

### **3.4 DO RESULTADO FINAL**



3.4.1 O resultado final dos credenciados sorteados será publicado no endereço eletrônico lapa.atende.net.

### **3.5 DO RESULTADO, DO SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÕES.**

3.5.1 O critério para distribuição dos serviços será realizado com base em sorteio.

Parágrafo Único: O sorteio será realizado em sessão pública, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, formando-se uma lista por ordem de chamada para a execução de cada oficina, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado contratado só será chamado para executar novo objeto, após os integrantes da lista terem sido convocados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde será executado o objeto.

3.5.2 Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

3.5.3 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

3.5.4 A presença na sessão pública de sorteio é facultativa.

3.5.5 É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.

3.5.6 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

3.5.7 Encerrada a sessão pública e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o Credenciamento.

3.5.8 A sessão pública do sorteio será registrada em ata que, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.5.9 Os convocados serão credenciados na modalidade INEXIGIBILIDADE.

3.5.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CREDENCIADO**

### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 4.1.1 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço.
- 4.1.2 O credenciado deverá prestar os serviços educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa conforme ajuste entre as partes após contratação.
- 4.1.3 O credenciado contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.1.4 O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, atendendo e mantendo as condições de habilitação.
- 4.1.5 O instrutor que apresentar 02 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.
- 4.1.6 Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o próximo classificado em sorteio.
- 4.1.7 Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes
- 4.1.8 O trabalho desenvolvido pelo projeto poderá ser apresentado em eventos artístico-culturais e esportivos de nossa região, representando a Rede Municipal de Ensino.
- 4.1.9 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
- 4.1.10 O transporte até os locais designados ficará a cargo do credenciado.
- Parágrafo Único. O credenciado fica ciente que a rede municipal de ensino conta com escolas distribuídas por toda a extensão municipal, que inclui tanto a região central quanto na zona rural, havendo escola cuja distância pode ultrapassar 50Km. Assim, eventual transporte disponibilizado pelo Município da Lapa ao credenciado configurará ato de mera liberalidade, não devendo ser considerado como obrigação de sua parte.
- 4.1.11 O credenciado deverá atender o aluno com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Serviço.
- 4.1.12 Prazo de execução fixado: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com suspensão de atendimento e pagamento que compreende o período de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar vigente no ano de execução dos serviços, podendo ser prorrogável.
- 4.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para plano complementar de execução da contratada, quando execução do objeto, houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **4.2 DAS PROIBIÇÕES**



4.2.1 O CREDENCIADO fica proibido de:

- a) Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente aos alunos;
- b) Solicitar doações/contribuições em dinheiro;
- c) Solicitar ao aluno o fornecimento de material para realização das oficinas.

### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

4.3.2 Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário de cumprimento das oficinas;

4.3.3 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

4.3.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

I. sendo o credenciado pessoa física, a convocação para atuar como instrutor não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal. Parágrafo único - no RPA serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas durante os 30 dias anteriores, com desconto da contribuição ao INSS. II. Sendo o credenciado pessoa jurídica, a remuneração será paga mediante nota fiscal, obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal.

Parágrafo Único - na nota fiscal serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas nos 30 dias anteriores, com os descontos que forem devidos conforme a legislação vigente, deixando-se estabelecido que tal quantia deverá custear todas as obrigações em relação aos seus trabalhadores, sem que se possa invocar qualquer prestação devida pelo CONTRATANTE.

4.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

4.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.3.7 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 5. VALORES FIXADOS PARA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será baseada no valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal, referente aos 30 dias anteriores trabalhados, conforme valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor p/ hora aula
01	01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BOXE CHINÊS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	25,00



02	01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BALE</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	18,54
03	07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>ARTES/ARTESANATO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	23,77
04	07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR <b>OFICINA DE LÍNGUA INGLESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	22,32
05	10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS ESPORTIVAS</b> NO	24,91
		PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
06	04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	22,32
07	04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	22,32
08	03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	22,32
09	03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO	22,32



		EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
10	02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>MUSICALIZAÇÃO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	25,98
11	01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>XADREZ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	17,98

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão contratados de acordo com cada demanda específica e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Lapa, pelo tempo que durar os respectivos prazos definidos no contrato, caso em que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas, não sendo computados os dias de férias escolares.

6.2 Pelos serviços efetivamente prestados, pagar-se-á aos credenciados o valor por hora, conforme Termo de Referência no **ANEXO I**.

6.3 Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o **20º** dia útil após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

- Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento da Receita Federal e Receita Municipal;
- Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, que poderão ser substituídas por declaração, firmada sob as penas da lei, de que não há fator gerador para o seu recolhimento;
- Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais. Tais cópias deverão corresponder à competência do serviço prestado (mês em que o serviço foi prestado), podendo ser substituídas por declaração, firmada sob as penas da lei, de que não há fato gerador para o seu recolhimento e geração;
- Declaração de que a credenciada possui natureza jurídica empresarial e não se trata de OSCIP;
- Notas fiscais relativas à prestação de serviços por terceiros e os comprovantes de recolhimentos dos impostos incidentes sobre elas;
- Recibo de pagamento de autônomo e recolhimento dos impostos sobre eles incidentes, no caso de monitores contratados por esse regime;
- Cópia do comprovante de depósito feito aos profissionais sócios da empresa e que prestaram serviços ao Município, relativo ao mês anterior, junto a comprovação, através do Contrato Social ou de declaração firmada pelo sócio de que integra o quadro societário, atestada pelo responsável contábil da Credenciada;
- Comprovante de recolhimento do imposto de renda da empresa relativo ao mês de referência.



**6.4.** Em se tratando de pessoa física, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o **20º** dia útil após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo profissional à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

**6.5.** O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

## **7. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I**.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (art. 213, VIII, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023).**

### **8.1 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**8.1.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda para impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis após publicação do edital.

**8.1.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao (a) Presidente da Comissão e protocolados em meio digital para a Secretaria Municipal de Educação.

**8.1.3** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**8.1.4** O (A) Presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolização.

**8.1.5** Se houver acolhimento da impugnação da Chamada Pública, será definida e publicação de nova data para a realização do certame, observados os prazos de publicidade legalmente fixados, exceto quando a modificação do edital não afetar a formulação de propostas ou condições de habilitação (previsto no art. 92, §3º, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023)

**8.1.6** Os recursos referente aos resultados preliminares deverão ser enviados por meio eletrônico e serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, observado o art. 20 do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, por intermédio do agente de contratação, da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados.

**8.1.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.1.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos constantes neste edital.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa compensatória de 15% a 30%.
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda, que fira o padrão ético ou operacional ao trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.



10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita dirigida ao agente de contratação, comissão de contratação ou comissão especial de credenciamento.

10.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles vinculadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento no item 9.1 e seus subitens.

## 11. ANEXOS

ANEXO	TÍTULO
I	Termo de Referência
II	Declaração de inexistência de fatos impeditivos (pessoa física)
III	Modelos de Declarações (pessoa física)
IV	Carta de Credenciamento
V	Modelos de Declarações (pessoa jurídica)
VI	ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
VII	RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA
VIII	VAGAS PARA ATUAÇÃO NA JORNADA AMPLIADA
IX	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS OFICINEIROS/INSTRUTORES
X	ESTIMATIVAS DE HORAS E PREÇOS
XI	REMUNERAÇÃO
XII	CALENDÁRIO ESCOLAR 2024
XIII	Minuta do Contrato

Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.  
Lapa, 8 de julho de 2024.

Neuzeli Schmidt Camargo  
Secretária de Educação



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Chamamento público para credenciamento de pessoa física e ou jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais. Projeto destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações constantes neste documento.

**ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT DE INSTRUTORES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$) (p/ hora trabalhada)</b>
<b>01</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BOXE CHINÊS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>02</b>	<b>25,00</b>
<b>02</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BALÉ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>01</b>	<b>18,54</b>



<b>03</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>ARTES/ARTESANATO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>07</b>	<b>23,77</b>
<b>04</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR <b>OFICINA DE LÍNGUA INGLESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>07</b>	<b>22,32</b>
<b>05</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS ESPORTIVAS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>10</b>	<b>24,91</b>
<b>06</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40	HORA/AULA	<b>04</b>	<b>22,32</b>



	HORAS SEMANAIS			
07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	04	22,32
08	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	03	22,32
09	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	03	22,32



<b>10</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>02</b>	<b>25,98</b>
<b>11</b>	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>XADREZ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	<b>01</b>	<b>17,98</b>

1.2 O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em oficinas educacionais, devendo seguir o calendário escolar, correspondendo a um processo estruturado com planejamento curricular baseado nos macrocampos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e a existência de uma Política de Educação em Tempo Integral que prevê a expansão da jornada ampliada na rede municipal de ensino nos próximos anos.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1 Poderão participar do processo para credenciamento pessoas físicas acima de 18 anos; pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que ambas satisfaçam as condições fixadas neste edital que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, bem como possuam as qualificações técnicas profissional mínima na área da contratação.

4.1.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura da Lapa e membros da Comissão Especial Preparatório de Credenciamento nº 10/2024.

4.1.3 Em caso de pessoa jurídica os mesmos, deverão apresentar declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4 Não poderá participar do processo de Chamada Pública:

a) A pessoa jurídica que estiver em processo de insolvência, dissolução, falência ou recuperação judicial;

b) A pessoa física ou jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) A pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial a pessoa física que seja servidor público do Município da Lapa-PR.

e) Não poderão ser credenciadas as OSCIPS (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)

f) As pessoas físicas ou jurídicas com domicílio ou sediadas fora do Município da Lapa-PR deverão apresentar Declaração de que não possuem débitos junto à Fazenda do Município da Lapa;

g) Se tratando de pessoa jurídica: A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.1.5 O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste edital, posto que esses trabalhadores não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

4.1.6 Os interessados deverão comprovar atuação e experiência nas áreas a serem desenvolvidas. Esses profissionais irão trabalhar com educação infantil, turmas de pré I e pré II (4 e 5 anos) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com turmas até 25 alunos. O projeto será ofertado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme tabela ilustrativa de número de alunos, turmas e locais constantes neste documento.



4.1.7 As oficinas serão executadas conforme área de atuação, nos horários de funcionamento das instituições de ensino, seguindo cronograma do projeto, podendo sofrer alterações no decorrer do ano letivo.

4.1.8 A realização das oficinas será limitada ao no mínimo 2 (duas) horas diárias por turma.

4.1.9 Os interessados a participar do processo de credenciamento deverão apresentar Certidão de antecedentes criminais.

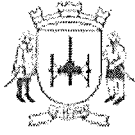
4.1.10 A habilitação exigida para os cargos deverá atender aos requisitos apresentados na tabela a seguir:

**TABELA III - HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS OFICINEIROS/INSTRUTORES**

<b>OFICINA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OFICINA</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>
ARTES/ARTESANATO	REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM FUNDAMENTOS E TÉCNICAS DE ARTESANATO DIVERSOS, ENSINANDO TÉCNICAS ARTESANAIS AOS ALUNOS E POSSIBILITANDO A CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDIVIDUAIS E COLETIVOS. DESENVOLVER TÉCNICAS DE PINTURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, TRABALHOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS, TÉCNICA DE ORIGAMI, MODELAGEM COM MATERIAIS DIVERSOS E TRABALHO COM TÉCNICAS DE BORDADO E CROCHÊ.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE ARTES/ARTESANATO -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS. - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
LINGUA INGLESAS	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS CONTEMPLANDO AS HABILIDADES DE ORALIDADE, ESCRITA, LEITURA, INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA DA LÍNGUA INGLESAS; DISCUTIR E REFLETIR SOBRE ASPECTOS DA LÍNGUA INGLESAS UTILIZANDO ATIVIDADES INERENTES À FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS INTERMEDIÁRIO/AVANÇADO -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



		- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PRÁTICAS ESPORTIVAS	DESENVOLVER ATIVIDADES E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS - AÇÃO PEDAGÓGICA, POR MEIO UMA PROPOSTA PLANEJADA, INCLUSIVA, PARTICIPATIVA QUE POSSIBILITE OS ALUNOS VIVENCIAREM E TEREM NOÇÕES E FUNDAMENTOS BÁSICOS DOS ESPORTES, JOGOS E BRINCADEIRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.	- DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PROJETOS MATEMÁTICOS	ASSOCIAR ATIVIDADES PRÁTICAS DO COTIDIANO DO ALUNO A CONCEITOS MATEMÁTICOS. DESENVOLVER PROJETOS UTILIZANDO CONHECIMENTO MATEMÁTICO E MODELAGEM MATEMÁTICA QUE ESTIMULEM A AUTOCONFIANÇA, A MOTIVAÇÃO, DEMONSTRANDO APLICABILIDADE DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS À SITUAÇÕES PRÁTICAS, POR MEIO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.	- DIPLOMA CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU MATEMÁTICA - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS CONTEMPLANDO AS HABILIDADES DE ORALIDADE, ESCRITA, LEITURA, INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA DE DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS; DISCUTIR E REFLETIR SOBRE ASPECTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA UTILIZANDO ATIVIDADES INERENTES À FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS.	- DIPLOMA CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LETRAS - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS -CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



BOXE CHINÊS	ENSINAR NOÇÕES BÁSICAS DE BOXE CHINÊS; PLANEJAR EXERCÍCIOS E VIVÊNCIAS BASEADAS NAS TÉCNICAS DO BOXE CHINÊS POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS, APLICANDO ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O CONDICIONAMENTO FÍSICO E DISCIPLINA QUE É PREMISSA DA ARTE MARCIAL, REALIZANDO O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS DE IDADE - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS  - CARTEIRA DE FILIAÇÃO EMITIDA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KUNG FU OU FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WUSHU SANDA  - CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO FAIXA LARANJA. (NÍVEL AVANÇADO).  - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
BALÉ	ENSINAR E APRIMORAR AS NOÇÕES BÁSICAS DE BALÉ, COM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS BASEADAS NAS TÉCNICAS DE BALÉ, REALIZANDO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 4 A 11 ANOS DE IDADE - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE BALÉ  -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS  - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
MUSICALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LÚDICOS NA INTRODUÇÃO DO APRENDIZADO MUSICAL, REALIZANDO SENSIBILIZAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS COM BASE NOS ELEMENTOS	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO



	MUSICIAIS, APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS, EXPLORAÇÃO DA CONSCIÊNCIA MUSICAL INDIVIDUAL E COLETIVA E DA MATÉRIA MUSICAL POR MEIO DE RUDIMENTOS RITMICOS E MELÓDICOS. PROPICIAR AOS ALUNOS APRIMORAMENTOS DE TÉCNICAS MUSICAIS. DESENVOLVER CONCEITOS E HABILIDADES MUSICAIS POR MEIO DO ENVOLVIMENTO COM ATIVIDADES DE FALA, CANTO, MANUSEIO DE INSTRUMENTOS E EXPRESSÃO CORPORAL, ENFATIZANDO A CRIATIVIDADE E O APRENDIZADO INTUITIVO DA CRIANÇA.	EM CURSO DE MÚSICA -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS -CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
XADREZ	ENSINAR OS FUNDAMENTOS DO XADREZ, DESENVOLVENDO A PRÁTICA DO XADREZ COMO ATIVIDADE ESPORTIVA, TENDO COMO REFERÊNCIA A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO NA ÁREA DE XADREZ - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

## 4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar que possui disponibilidade para ministrar as oficinas, podendo se inscrever apenas em uma opção quando a oficina contabilizar 40 horas semanais e em duas opções quando a oficina contabilizar 20 horas semanais, de acordo com sua disponibilidade e carga horária, de acordo com anexo III.

4.2.2 No ato da inscrição, os proponentes PESSOA FÍSICA deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do registro geral (RG), frente e verso ou qualquer outro tipo de documento que sirva de identidade civil para todos os fins legais;  
Parágrafo Único. As inscrições que não apresentarem arquivo único com frente e verso do documento de identificação serão indeferidas;
- Cópia do CPF;



- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de escolaridade emitido por órgão devidamente reconhecido pelo MEC, frente e verso em um único arquivo;
- Comprovação de certificação conforme habilitação exigida por oficina - descrita no quadro acima.
- Para fins de comprovação da experiência profissional, serão admitidos: cópia de contratos, carteira de trabalho ou por meio de declaração emitida pelo contratante, devidamente assinada, conter identificação do candidato(a), função exercida e período trabalhado. No caso de comprovante de experiência por meio de carteira de trabalho, deverá ser anexado no mesmo arquivo a página de identificação, página de qualificação civil e página constando o período trabalhado.

Parágrafo Único. Os arquivos anexados no sistema que não apresentarem todos os itens exigidos terão a inscrição indeferida.

4.2.3 No ato da inscrição, os proponentes PESSOA JURÍDICA além dos documentos para pessoa física, deverão anexar documentos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, documentação técnica e declarações conforme legislação vigente.

4.2.4 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados, de acordo com as vagas disponíveis, elencadas no quadro abaixo:

#### **VAGAS PARA ATUAÇÃO NA JORNADA AMPLIADA**

<b>OFICINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
ARTES/ARTESANATO	40	07
LINGUA INGLESA	40	07
PRÁTICAS ESPORTIVAS	40	10
PROJETOS MATEMÁTICOS	40	04
PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	40	04
PROJETOS MATEMÁTICOS	20	03



PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	20	03
BOXE CHINES	40	02
BALLET	40	01
MUSICALIZAÇÃO	40	02
XADREZ	40	01
<b>TOTAL</b>	<b>400 h</b>	<b>44</b>

4.2.5 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4.2.6 O critério para distribuição dos serviços será realizado por sorteio, que será realizado conforme demanda da Administração Pública, sendo que os credenciados não contratados farão parte do cadastro reserva do Município.

4.2.7 A jornada semanal bem como turno de funcionamento será cumprido conforme acordo entre as partes no ato da contratação.

4.2.8 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite do interessado.

4.2.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 c.c arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.10 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o instrutor de oficinas educacionais seguirá o calendário escolar.

4.2.11 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o mesmo ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.2.12 São de inteira responsabilidade dos contratados, as obrigações e os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução ao Contrato.

### **4.3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

4.3.1 Publicado o termo de Credenciamento no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Lapa/PR o credenciado poderá ser convocado, para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Lapa mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento nomeada via portaria.

4.3.2 Caso haja mais de um profissional credenciado em cada oficina, o critério que definirá a ordem de contratação será o sorteio.

### **4.4 SUSTENTABILIDADE:**

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos se baseiam no Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023, estimulando que o uso dos recursos e materiais para desenvolvimento das oficinas, principalmente a oficina de artesanato dê preferência para



materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, destacando sobre o cuidado com desperdício de materiais e priorização no uso de materiais recicláveis.

#### **4.5 SUBCONTRATAÇÃO**

4.5.1 Fica vedada a subcontratação para a realização do credenciamento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **5.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.2.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Demanda de alunos de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (4 a 11 anos) matriculados na rede municipal de ensino da Lapa em escolas localizadas na zona urbana e rural.

5.2.2 O Cronograma de oficinas será realizada com base no calendário escolar.

#### **5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço.

5.3.2 O credenciado deverá prestar os serviços educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa conforme ajuste entre as partes após contratação.

5.3.3 O credenciado contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3.4 O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, atendendo e mantendo as condições de habilitação.

5.3.5 O instrutor que apresentar 02 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

5.3.6 Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o próximo classificado em sorteio.

5.3.7 Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes

5.3.8 O trabalho desenvolvido pelo projeto poderá ser apresentado em eventos artístico-culturais e esportivos de nossa região, representando a Rede Municipal de Ensino.

5.3.9 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

5.3.10 O transporte até os locais designados ficará a cargo do credenciado.

Parágrafo Único. O credenciado fica ciente que a rede municipal de ensino conta com escolas distribuídas por toda a extensão municipal, que inclui tanto a região central quanto na zona rural, havendo escola cuja distância pode ultrapassar 50Km. Assim,



eventual transporte disponibilizado pelo Município da Lapa ao credenciado configurará ato de mera liberalidade, não devendo ser considerado como obrigação de sua parte.

5.3.11 O credenciado deverá atender o aluno com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Serviço.

5.3.13 Prazo de execução fixado: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com suspensão de atendimento e pagamento que compreende o período de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar vigente no ano de execução dos serviços, podendo ser prorrogável.

5.3.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para plano complementar de execução da contratada, quando execução do objeto, houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **5.4 DAS PROIBIÇÕES**

5.4.1 O CREDENCIADO fica proibido de:

- a) Cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente aos alunos;
- b) Solicitar doações/contribuições em dinheiro;
- c) Solicitar ao aluno o fornecimento de material para realização das oficinas.

#### **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

5.5.2 Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário de cumprimento das oficinas;

5.5.3 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

5.5.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

I. sendo o credenciado pessoa física, a convocação para atuar como instrutor não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal. Parágrafo único - no RPA serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas durante os 30 dias anteriores, com desconto da contribuição ao INSS. II. Sendo o credenciado pessoa jurídica, a remuneração será paga mediante nota fiscal, obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal.

Parágrafo Único - na nota fiscal serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas nos 30 dias anteriores, com os descontos que forem devidos conforme a legislação vigente, deixando-se estabelecido que tal quantia deverá custear todas as obrigações em relação aos seus trabalhadores, sem que se possa invocar qualquer prestação devida pelo CONTRATANTE.

5.5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

5.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.7 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas



quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **5.6 PREPOSTO**

5.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

5.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **5.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

### **Fiscalização Técnica**

5.7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

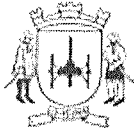
5.7.4 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.7.5 O preposto deverá assinar documento, tomando ciência da avaliação realizada.

5.7.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.7.7 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

5.7.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores



contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62) e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023.

5.7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.7.10 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.7.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023);

5.7.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023);

5.7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

5.7.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.7.18 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. Referente ao Gestor de Contrato:



1. O Gestor do Contrato será: Camila Barbosa Pinto, matrícula nº 6578, (41)35478072, financeiroeducalapa@gmail.com - Portaria N° 09 de 25 de junho de 2024.
2. analisar a documentação que antecede o pagamento;
3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
2. Referente ao Fiscal do Contrato:
  1. O Fiscal do Contrato será: Élide Fernanda Paz Vera, matrícula nº 7339, (41)35478080, educalapa@yahoo.com.br - Portaria N° 009 de 25 de junho de 2024. FISCAL SUPLENTE: Grazielle Aparecida Ferreira da Cruz, matrícula nº 9134, (41)35478080, educalapa@yahoo.com.br - Portaria N° 009 de 25 de junho de 2024.
  2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
  4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
  5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
  6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  7. verificar a correta aplicação dos materiais;
  8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
  9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
  11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a ficha de registro de atividades de cada instrutor para verificação da execução da prestação de serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

### **7.3 LIQUIDAÇÃO**

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou RPA apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

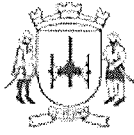
7.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



## **7.5 FORMA DE PAGAMENTO**

7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O critério para distribuição dos serviços será realizada com base em sorteio.

Parágrafo Único: O sorteio será realizado em sessão pública, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, formando-se uma lista por ordem de chamada para a execução de cada oficina, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado contratado só será chamado para executar novo objeto, após os integrantes da lista terem sido convocados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde será executado o objeto.

8.2 Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

8.3 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.4 A presença na sessão pública de sorteio é facultativa.

8.5 É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.

8.6 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.7 Encerrada a seção pública e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o Credenciamento.

8.8 A sessão pública do sorteio será registrada em ata que, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.9 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



8.10 O candidato (a) será selecionado por meio de ordem de classificação obtida por meio de análise de títulos e tempo de experiência, organizada mediante chamamento público nos moldes deste TR.

8.11 Os convocados serão credenciados na modalidade INEXIGIBILIDADE.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.567.397,20 para o total de 44 oficineiros que serão credenciados inicialmente.

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO	QTD (horas)	Valor p/hora trabalhada (R\$)	Total (R\$)
01	02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BOXE CHINÊS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	25,00	82.000,00
02	01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BALÉ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	18,54	30.405,60
03	07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>ARTES/ARTESANATO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	23,77	272.879,60
04	07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR <b>OFICINA DE LÍNGUA INGLESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA	1.640	22,32	256.233,60



		REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS			
05	10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS ESPORTIVAS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	24,91	408.524,00
06	04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	22,32	146.419,20
07	04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	22,32	146.419,20
08	03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	820	22,32	54.907,20



09	03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	820	22,32	54.907,20
10	02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>MUSICALIZAÇÃO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	25,98	85.214,40
11	01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>XADREZ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	17,98	29.487,20
<b>Total</b>					<b>1.567.397,20</b>

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DO REAJUSTE



11.1 O valor da hora de trabalho passará por reajuste anual, com base no índice IPCA acumulado dos últimos doze meses.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 26815, de 31 de março de 2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Assinado digitalmente por:  
**ELIDA FERNANDA PAZ  
VERA**  
28/06/2024 10:26:57  
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-  
Brasil

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado digitalmente por:  
**CAMILA BARBOSA PINTO**  
28/06/2024 10:32:11  
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-  
Brasil

Gestor(a) de Contrato

Secretário(a) Municipal de Fazenda

Antonio Castilho  
Secretário Municipal de Fazenda  
Data de em: 2024.06.01

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autoriza a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

**NEUZELI SCHMIDT  
CAMARGO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
28/06/2024 10:32:31  
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-  
Brasil

Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

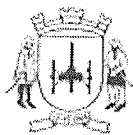
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1043

### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta da contratação está alinhada às metas do projeto desta Secretaria de Educação em relação à ampliação da educação em tempo integral e a constante busca por qualidade na educação, buscando estratégias para manter e elevar os índices de educação municipal, bem como o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996).

A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012)

Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela Lei nº 13.005/2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem infraestrutura disponível, além de criação do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes.



Um dos principais objetivos da educação em tempo integral na rede municipal de ensino da Lapa está em ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contemplando uma nova organização pedagógica do tempo escolar, visando garantir a formação integral dos alunos e recompor as aprendizagens que podem ter sido impactadas em decorrência da suspensão das aulas presenciais durante a pandemia de Covid-19 e em face das dificuldades de aprendizagens dos alunos que possuem causas múltiplas.

O projeto de educação em tempo integral na rede municipal de ensino está atendendo no ano de 2024 aproximadamente 500 crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ofertando atividades organizadas em modelo de oficinas em áreas suplementares ao currículo escolar e diversificadas, incluindo atividades com especialidades, bem como: balé, boxe chinês, xadrez, dentre outros, sendo que não possuímos profissionais no quadro de servidores efetivos para realização destas atividades, necessitando de contratação para suprir esta demanda e dar continuidade dos serviços que vem sendo ofertados atualmente pela Adecal, cuja execução será encerrada por necessidade da referida Associação. Os instrutores também atuarão no projeto Caravana da Alegria.

Considerando também a existência da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município, como exigência do Ministério da Educação, na qual prevê a ampliação gradativa da jornada escolar para tempo integral, justifica-se a necessidade de chamamento público para credenciamento de interessados nas vagas de instrutores de oficinas em cumprimento as prerrogativas legais.

## **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Poderão participar do processo para credenciamento pessoas físicas acima de 18 anos; pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que ambas satisfaçam as condições fixadas neste edital que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, bem como possuam as qualificações técnicas profissional mínima na área da contratação.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura da Lapa e membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 10 de 01 de julho de 2024

3.3 Em caso de pessoa jurídica os mesmos, deverão apresentar declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Não poderá participar do processo de Chamada Pública:

a) A pessoa jurídica que estiver em processo de insolvência, dissolução, falência ou recuperação judicial;

b) A pessoa física ou jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) A pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial a pessoa física que seja servidor público do Município da Lapa-PR.



e) Não poderão ser credenciadas as OSCIPS (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)

f) As pessoas físicas ou jurídicas com domicílio ou sediadas fora do Município da Lapa-PR deverão apresentar Declaração de que não possuem débitos junto à Fazenda do Município da Lapa;

g) Se tratando de pessoa jurídica: A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.5 O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste edital, posto que esses trabalhadores não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

3.6 Os interessados deverão comprovar atuação e experiência nas áreas a serem desenvolvidas. Esses profissionais irão trabalhar com educação infantil, turmas de pré I e pré II (4 e 5 anos) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com turmas até 25 alunos. O projeto será ofertado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3.7 As oficinas serão executadas conforme área de atuação, nos horários de funcionamento das instituições de ensino, seguindo cronograma do projeto, podendo sofrer alterações no decorrer do ano letivo.

3.8 A realização das oficinas será limitada ao no mínimo 2 (duas) horas diárias por turma.

3.9 Os interessados a participar do processo de credenciamento deverão apresentar Certidão de antecedentes criminais.

### 3.10 DA HABILITAÇÃO

#### TABELA I - HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS OFICINEIROS / INSTRUTORES

OFICINA	DESCRIÇÃO DA OFICINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
ARTES/ARTESANATO	REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM FUNDAMENTOS E TÉCNICAS DE ARTESANATO DIVERSOS, ENSINANDO TÉCNICAS ARTESANAIS AOS ALUNOS E POSSIBILITANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO INDIVIDUAIS E COLETIVOS. DESENVOLVER TÉCNICAS DE PINTURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, TRABALHOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS, TÉCNICA DE ORIGAMI, MODELAGEM COM MATERIAIS DIVERSOS E TRABALHO COM TÉCNICAS DE BORDADO E CROCHÊ.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE ARTES/ARTESANATO  -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.



LINGUA INGLESA	DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS CONTEMPLANDO AS HABILIDADES DE ORALIDADE, ESCRITA, LEITURA, INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA DA LÍNGUA INGLESA; DISCUTIR E REFLETIR SOBRE ASPECTOS DA LÍNGUA INGLESA UTILIZANDO ATIVIDADES INERENTES À FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS INTERMEDIÁRIO/AVANÇADO  -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.
PRÁTICAS ESPORTIVAS	DESENVOLVER ATIVIDADES E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS - AÇÃO PEDAGÓGICA, POR MEIO UMA PROPOSTA PLANEJADA, INCLUSIVA, PARTICIPATIVA QUE POSSIBILITE OS ALUNOS VIVENCIAREM E TEREM NOÇÕES E FUNDAMENTOS BÁSICOS DOS ESPORTES, JOGOS E BRINCADEIRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.	- DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA  - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.
PROJETOS MATEMÁTICOS	ASSOCIAR ATIVIDADES PRÁTICAS DO COTIDIANO DO ALUNO A CONCEITOS MATEMÁTICOS. DESENVOLVER PROJETOS UTILIZANDO CONHECIMENTO MATEMÁTICO E MODELAGEM MATEMÁTICA QUE ESTIMULEM A AUTOCONFIANÇA, A MOTIVAÇÃO, DEMONSTRANDO APLICABILIDADE DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS À SITUAÇÕES PRÁTICAS, POR MEIO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.	- DIPLOMA CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU MATEMÁTICA  - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.



<p>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>DESENVOLVER ATIVIDADES LÚDICAS CONTEMPLANDO AS HABILIDADES DE ORALIDADE, ESCRITA, LEITURA, INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA DE DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS; DISCUTIR E REFLETIR SOBRE ASPECTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA UTILIZANDO ATIVIDADES INERENTES À FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS.</p>	<p>- DIPLOMA CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LETRAS</p> <p>- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</p>
<p>BOXE CHINÊS</p>	<p>ENSINAR NOÇÕES BÁSICAS DE BOXE CHINÊS; PLANEJAR EXERCÍCIOS E VIVÊNCIAS BASEADAS NAS TÉCNICAS DO BOXE CHINÊS POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS, APLICANDO ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O CONDICIONAMENTO FÍSICO E DISCIPLINA QUE É PREMISSA DA ARTE MARCIAL, REALIZANDO O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DE 4 A 11 ANOS DE IDADE - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</p>	<p>- NÍVEL MÉDIO COMPLETO</p> <p>-COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</p> <p>- APRESENTAR CARTEIRA DE FILIAÇÃO EMITIDA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KUNG FU OU FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WUSHU SANDA</p> <p>- APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO MÍNIMA FAIXA LARANJA (NÍVEL AVANÇADO)</p>
<p>BALÉ</p>	<p>ENSINAR E APRIMORAR AS NOÇÕES BÁSICAS DE BALÉ, COM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS BASEADAS NAS TÉCNICAS DE BALÉ, REALIZANDO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 4 A 11 ANOS DE IDADE - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</p>	<p>- NÍVEL MÉDIO COMPLETO</p> <p>- DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE BALÉ</p> <p>-COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES</p>

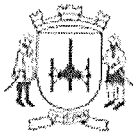


MUSICALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LÚDICOS NA INTRODUÇÃO DO APRENDIZADO MUSICAL, REALIZANDO SENSIBILIZAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS COM BASE NOS ELEMENTOS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EXPLORAÇÃO DA CONSCIÊNCIA MUSICAL INDIVIDUAL E COLETIVA E DA MATÉRIA MUSICAL POR MEIO DE RUDIMENTOS RÍTMICOS E MELÓDICOS. PROPICIAR AOS ALUNOS APRIMORAMENTOS DE TÉCNICAS MUSICAIS. DESENVOLVER CONCEITOS E HABILIDADES MUSICAIS POR MEIO DO ENVOLVIMENTO COM ATIVIDADES DE FALA, CANTO, MANUSEIO DE INSTRUMENTOS E EXPRESSÃO CORPORAL, ENFATIZANDO A CRIATIVIDADE E O APRENDIZADO INTUITIVO DA CRIANÇA.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO EM CURSO DE MÚSICA  -COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS
XADREZ	ENSINAR OS FUNDAMENTOS DO XADREZ, DESENVOLVENDO A PRÁTICA DO XADREZ COMO ATIVIDADE ESPORTIVA, TENDO COMO REFERÊNCIA A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA.	- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  - DIPLOMA OU CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO NA ÁREA DE XADREZ  - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/PROFESSOR NA ÁREA DE NO MÍNIMO SEIS MESES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

### 3.11 DAS INSCRIÇÕES

3.11.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar que possui disponibilidade para ministrar as oficinas, podendo se inscrever apenas em uma opção quando a oficina contabilizar 40 horas semanais e em duas opções quando a oficina contabilizar 20 horas semanais, de acordo com sua disponibilidade e carga horária.

3.11.2 No ato da inscrição, os proponentes PESSOA FÍSICA deverão apresentar os seguintes documentos:



• Cópia do registro geral (RG), frente e verso em um único arquivo ou qualquer outro tipo de documento que sirva de identidade civil para todos os fins legais;  
Parágrafo Único. As inscrições que não apresentarem arquivo único com frente e verso da documento de identificação serão indeferidas;

- Cópia do CPF;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de escolaridade emitido por órgão devidamente reconhecido pelo MEC, frente e verso em um único arquivo;
- Comprovação de certificação conforme habilitação exigida por oficina.

• Para fins de comprovação da experiência profissional, serão admitidos: cópia de contratos, carteira de trabalho ou por meio de declaração emitida pelo contratante, devidamente assinada, conter identificação do candidato(a), função exercida e período trabalhado. No caso de comprovante de experiência por meio de carteira de trabalho, deverá ser anexado no mesmo arquivo a página de identificação, página de qualificação civil e página constando o período trabalhado.

Parágrafo Único. Os arquivos anexados no sistema que não apresentarem todos os itens exigidos terão a inscrição indeferida/inabilitada.

3.11.3 No ato da inscrição, os proponentes PESSOA JURÍDICA, além da apresentação dos documentos exigidos para pessoa física, deverão anexar documentos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, documentação técnica e declarações conforme legislação vigente.

3.11.4 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.11.5 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

3.11.6 O critério para distribuição dos serviços será realizado com base em sorteio, que será realizado conforme demanda da Administração Pública, sendo que os credenciados não contratados farão parte do cadastro reserva do Município.

3.11.7 A jornada semanal bem como turno de funcionamento será cumprido conforme acordo entre as partes no ato da contratação.

3.11.8 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite do interessado.

3.11.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 c.c arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.10 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o mesmo ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

3.11.11 São de inteira responsabilidade dos contratados, as obrigações e os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução ao Contrato.

## **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CREDENCIADO**

### **3.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.12.1 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço.

3.12.2 O credenciado deverá prestar os serviços educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa conforme ajuste entre as partes após contratação.



3.12.3 O credenciado vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.12.4 O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, atendendo e mantendo as condições de habilitação.

3.12.5 Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o próximo classificado em sorteio.

3.12.6 Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

3.12.7 O trabalho desenvolvido pelos projetos poderão ser apresentados em eventos artístico-culturais e esportivos de nossa região, representando a Rede Municipal de Ensino.

3.12.8 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

3.12.9 O deslocamento até os locais de realização das oficinas ficará a cargo do credenciado.

Parágrafo Único. O credenciado fica ciente que a rede municipal de ensino conta com escolas distribuídas por toda a extensão municipal, que inclui tanto a região central quanto na zona rural, havendo escola cuja distância pode ultrapassar 50Km. Assim, eventual transporte disponibilizado pelo Município da Lapa ao credenciado configurará ato de mera liberalidade, não devendo ser considerado como obrigação de sua parte.

3.12.10 O credenciado deverá atender o aluno com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Serviço.

3.12.11 Prazo de execução fixado: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com suspensão de atendimento e pagamento que compreende o período de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar vigente no ano de execução dos serviços, podendo ser prorrogável.

3.12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

### **3.13. DAS PROIBIÇÕES**

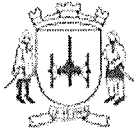
3.13.1 O CREDENCIADO fica proibido de:

- a) Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente aos alunos;
- b) Solicitar doações/contribuições em dinheiro;
- c) Solicitar ao aluno o fornecimento de material para realização das oficinas.

### **3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.14.1 Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

3.14.2 Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário de cumprimento das oficinas;



- 3.14.3 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 3.14.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;
- I. sendo o credenciado pessoa física, a convocação para atuar como instrutor não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal, constante no Anexo XI deste Edital.
- Parágrafo único - no RPA serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas durante os 30 dias anteriores, com desconto da contribuição ao INSS.
- II. Sendo o credenciado pessoa jurídica, a remuneração será paga mediante nota fiscal, obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal, constante no Anexo X deste Edital.
- Parágrafo Único - na nota fiscal serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas nos 30 dias anteriores, com os descontos que forem devidos conforme a legislação vigente, deixando-se estabelecido que tal quantia deverá custear todas as obrigações em relação aos seus trabalhadores, sem que se possa invocar qualquer prestação devida pelo CONTRATANTE.
- 3.14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;
- 3.14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.14.7 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria para contratação do objeto é por número de profissionais por oficina, com cálculo de custo baseado no valor da hora aula, estimando um valor mensal, com vigência de contrato de 12 meses, de acordo com a seguinte disposição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	HORAS
1	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BOXE CHINÊS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	02	1.640
2	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BALÉ</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	01	1.640
3	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>ARTES/ARTESANATO</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM	HORA/AULA	07	1.640



	TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS			
4	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>LÍNGUA INGLESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	07	1.640
5	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS ESPORTIVAS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	10	1.640
6	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	04	1.640
7	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	04	1.640
8	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PROJETOS MATEMÁTICOS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	03	820
9	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> NO	HORA/AULA	03	820



	PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS			
10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	02	1.640
11	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	HORA/AULA	01	1.640

#### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento de mercado: Inicialmente foi realizada pesquisa na internet para verificar soluções existentes no mercado e que pudessem atender à necessidade levantada.

Escolha do tipo de solução a contratar: O chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas foi elegido considerando a similaridade nos demais órgãos públicos para contratação de oficinas educacionais, sendo que esta solução atenderá a necessidade pública plenamente e satisfatoriamente com a contratação via credenciamento, ou seja, corresponde às práticas comuns de mercado. O credenciamento possibilitará a contratação de prestadores de serviço qualificados conforme as exigências do edital e habilitação específica para cada oficinheiro.

#### VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	QTD (UNIDADE)	Valor p/ hora	Total
01	02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE <b>BOXE CHINÊS</b> NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	1.640	25,00	82.000,00